



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado Rio de Janeiro

LEI Nº 4.133, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTOR: Oziel Rodrigues de Magalhães.

**ALTERA O NOME DE LOTEAMENTO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº.2.330/1995, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica denominado **Residencial Mário Gonçalves de Souza** o loteamento, localizado no distrito de Monte Alegre, criado por força da Lei nº.2.330/1995.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de novembro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito